



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano IX • Nº 2292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 066, de 18 de Março de 2022.** - Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para desempenhar trabalhos de elaboração e acompanhamentos de procedimentos de licitação e contratos junto à Câmara de Vereadores de Ibipitanga, e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**“Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para desempenhar trabalhos de elaboração e acompanhamentos de procedimentos de licitação e contratos junto à Câmara de Vereadores de Ibipitanga, e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, requerimento do Presidente da Câmara de Vereadores, solicitando a designação da equipe de licitação do Poder Executivo Municipal para elaborar e acompanhar os procedimentos de licitações e contratos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a inexistência de servidores efetivos concursados da referida Casa Legislativa;

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Ficam designados a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 005, de 05 de janeiro de 2022, para desempenhar trabalhos de elaboração e acompanhamento de procedimentos de licitações e contratos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Ibipitanga/BA, pelo período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** - Fica vedado o pagamento de quaisquer remuneração ou vantagens decorrentes do exercício das atribuições designadas no presente ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipitanga-Bahia, em 18 de março de 2022.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

Humberto Raimundo R. de Oliveira  
Prefeito  
CPF.390.016.795-87